

## PATRIMÔNIO IMATERIAL: DEBATES CONTEMPORÂNEOS

Sylvia Couceiro\*  
Cibele Barbosa\*\*

### ***A construção histórica de um conceito***

Resguardar a memória de uma época, de acontecimentos e figuras importantes a partir de marcos físicos que possam representá-las é uma característica comum a grupos sociais de várias partes do mundo. É uma noção universal. A idéia de monumento trabalha e mobiliza a memória coletiva da emoção e da afetividade, fazendo vibrar um passado selecionado com vistas a *preservar a identidade de uma comunidade étnica, religiosa, nacional, tribal ou familiar* (SANT'ANNA, 2003).

Enquanto a idéia de monumento está presente nas mais variadas sociedades, a noção de patrimônio histórico e artístico da forma como conhecemos hoje remete ao final do século XVIII e tem ligação direta com o surgi-

mento da idéia de 'nação'. Utilizado com finalidades políticas, visando unir grupos econômica e culturalmente diferentes, integrar facções politicamente divergentes, no sentido de consolidar um projeto de nação, o conceito de patrimônio histórico nacional começou a ser forjado durante a Revolução Francesa. No decorrer das lutas revolucionárias, buscando defender da agressão e da pilhagem imóveis e obras de arte pertencentes às elites francesas, grupos interessados começaram a discutir os meios necessários para defender a integridade e manutenção desses símbolos.

A partir desse período e durante todo século XIX, várias nações europeias, em processo de consolidação das suas fronteiras e na luta pelo fortalecimento do senti-

\* Doutora em História pela Universidade Federal de Pernambuco e pesquisadora da Fundação Joaquim Nabuco.

\*\* Doutoranda em História pela Universidade Sorbonne, Paris IV, e pesquisadora da Fundação Joaquim Nabuco.

mento nacionalista, iniciaram ações voltadas para a escolha e preservação do que se estabelecia na época como patrimônio nacional. Os princípios renascentistas de beleza e importância histórica, a idéia de representação da nação a partir da grandiosidade e singularidade de construções e objetos de arte, norteavam, então, a noção do que deveria ser considerado como patrimônio. Instituições públicas, especialistas no tema e uma legislação específica foram sendo criadas ao longo do século XIX pelos países da Europa, em especial pela França, no sentido de identificar, conferir autenticidade e proteger bens avaliados como verdadeiros "tesouros nacionais".

Ao longo da primeira metade do século XX, a concepção de patrimônio e a conceituação de bem cultural se consolidaram no mundo ocidental como uma referência ligada a bens tangíveis, os chamados "pedra e cal", só começando a ser questionada de modo mais amplo no período pós-Segunda Guerra Mundial. Com o final do conflito as críticas ao nacionalismo imperialista e a derrota dos regimes nazi-fascistas, que pregavam um uso racista e excludente do passado, os debates em torno do tema geraram novos questionamentos. Instituições como a ONU – Organização das Nações Unidas –, e a Unesco – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura –, criadas após o término da Guerra, deram visibilidade a diferentes demandas que surgiam por partes dos chamados países do Terceiro Mundo, das colônias e dos movimentos sociais que começavam a se organizar em prol dos direitos civis.

Nessa nova conjuntura político-econômica, a compreensão da noção de bem cultural começa a ser revista. É importante destacar que a associação entre patrimônio a ser resguardado e a materialidade do bem dificultaram a ampliação da conceituação de bem cultural passível de ser salvaguardado, levando os especialistas a impasses e muitas divergências. A relevância da cultura imaterial, questionamentos relativos à sua pertinência e legitimidade enquanto nova categoria a compor as agendas das políticas públicas na área

da cultura, passaram a nortear os debates, sobretudo os congressos e convenções promovidas em nível mundial pela Unesco.

No Brasil, o processo não se deu de forma muito diferente. Ainda nos dias de hoje, quando a expressão "patrimônio histórico e artístico" é mencionada, a primeira idéia que vem à mente da maioria das pessoas é um conjunto de edificações ou monumentos antigos, como igrejas, prédios públicos, casarões, que por sua antiguidade, pela importância artística ou pela relação com fatos e personagens históricos importantes, são merecedores de serem preservados.

A idéia de considerar danças, manifestações, aspectos ligados à culinária, ofícios e diversos costumes de comunidades específicas, como merecedores de ações especiais de proteção e salvaguarda por parte das políticas governamentais é uma idéia com presença relativamente recente nos debates nacionais acerca do tema.

Como na esfera mundial, o conceito de patrimônio imaterial ou intangível, não surgiu no Brasil sem polêmicas. Construído ao longo de setenta anos, passando por precursores como Mário de Andrade nos anos 1930 e Aloísio Magalhães na segunda metade do século XX, a idéia de bem imaterial acompanhou, ao longo de décadas, as discussões do extinto Serviço do Patrimônio Histórico Nacional – Sphan e do seu sucessor, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan.

Mário de Andrade, figura das mais destacadas das artes no Brasil, ativo participante da Semana de Arte Moderna de 1922, foi um dos primeiros intelectuais a reconhecer a importância que os costumes, comportamentos cotidianos e outras manifestações populares têm para a compreensão da cultura de um povo, inaugurando as discussões sobre o tema cultura imaterial no país. Sua concepção de patrimônio, engendrada nas décadas de 1920 e 1930, foi fruto das viagens pelo interior do país e da experiência à frente do Departamento de Cultura de São Paulo. No período em que dirigiu o órgão, Mário de Andrade desenvolveu uma proposição

Patrimônio Imaterial: debates contemporâneos

Sylvia Couceiro  
 Cibele Barbosa

ta inovadora e pioneira de recolha e registro do patrimônio intangível, utilizando-se das novas tecnologias de gravação e filmagem para coleta e salvaguarda de documentação sobre as mais diversas formas de expressão da cultura popular brasileira.

Andrade também esteve envolvido na criação do Serviço de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Sphan), cujo projeto orientava-se no sentido de aproximar e democratizar o acesso aos bens culturais, mantendo sempre o respeito quanto às suas peculiaridades. Foi a partir dessas discussões levantadas por Andrade que a idéia de bem patrimonial e a necessidade da sua preservação, começou a ser implantada no Brasil, resultando na assinatura, no governo de Getúlio Vargas, do *Decreto Lei 25 de 30/11/1937*. O Decreto estabelecia a lei de tombamento de edificações consideradas de excepcional valor para a cultura nacional. No artigo 1º, o Patrimônio Histórico e Artístico Nacional era definido como:

*O conjunto dos bens móveis e imóveis existentes no país e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico.*

Para a preservação do que se considerava então como patrimônio histórico e artístico – as construções monumentais e outras obras de arte – o decreto instituiu a criação de quatro “Livros de Tombo”, onde oficialmente ficariam registrados os bens de reconhecido valor para a cultura nacional:

Do Tombamento

*Art. 4º - O Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional possuirá quatro Livros de Tombo, nos quais serão inscritas as obras a que se refere o art. 1º desta lei, a saber:*

*1º) no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico, as coisas pertencentes às categorias de arte arqueológica, etnográfica, ameríndia e popular e, bem assim, as mencionadas no § 2º do citado art. 1º;*

*2º) no Livro do Tombo Histórico, as coisas de interesse histórico e as obras de arte histórica;*

*3º) no Livro do Tombo das Belas-Artes, as coisas de arte erudita nacional ou estrangeira;*

*4º) no Livro do Tombo das Artes Aplicadas, as obras que se incluírem na categoria das artes aplicadas, nacionais ou estrangeiras.*

As atividades dos sucessores de Mário de Andrade, nos anos 1950, estiveram ligadas à Campanha de Defesa do Folclore Brasileiro, criada em 1947, durante o governo do General Eurico Gaspar Dutra. Desse movimento nasceu o Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular em 1958.

Nesse contexto, outra personalidade de grande importância na ampliação da visão de bem patrimonial no Brasil foi Aloísio Magalhães. Ao criar no país, ainda nos finais da Ditadura Militar, o Centro Nacional de Referências Culturais – (CNRC), Magalhães trazia para o debate temas como a homogeneização cultural, a assimilação de práticas culturais externas, a influência das transformações advindas com as inovações tecnológicas nos diversos aspectos da cultura nacional, dentre outros. Para Aloísio Magalhães, era urgente repensar alguns critérios e conceitos estabelecidos acerca do que deveria ser preservado no país, sob pena de, aos poucos, o país perder o contato com o que ele considerava as *autênticas raízes da nacionalidade brasileira*.

Um dos grandes feitos de Aloísio Magalhães foi a de ter contribuído para uma nova concepção de patrimônio cultural, que incluía segundo o mesmo, *o gesto, o hábito, a maneira de ser da nossa comunidade* (MAGALHÃES, 1985, p. 63). Magalhães, portanto, conseguiu estender a proteção do Estado ao patrimônio não-consagrado, relacionado à cultura popular e aos cultos afro-brasileiros.

### **A emergência da cultura imaterial na agenda patrimonial**

O início dos anos 1970 marca uma página importante no processo de ampliação da

agenda de políticas patrimoniais no mundo. O desafio da Unesco, naquele momento, consistia em garantir um acordo internacional de proteção aos bens que ultrapassasse o já desgastado conceito de patrimônio, cuja caracterização estava assentada nos bens materiais. A *17ª Convenção pela Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural* de 1972, foi um passo importante no processo de ampliação da noção dos bens a serem protegidos, ao incluir o meio ambiente no seu texto. No entanto a parte relativa aos bens culturais considerava como patrimônio apenas os bens móveis e imóveis. Como atesta o artigo 1º da Convenção, eram considerados como patrimônio cultural:

- Os monumentos – *Obras arquitetônicas, de escultura ou de pintura monumentais, elementos de estruturas de caráter arqueológico, inscrições, grutas e grupos de elementos com valor universal excepcional do ponto de vista da história, da arte ou da ciência;*
- Os conjuntos – *Grupos de construções isoladas ou reunidas que, em virtude da sua arquitetura, unidade ou integração na paisagem têm valor universal excepcional do ponto de vista da história, da arte ou da ciência;*
- Os locais de interesse – *Obras do homem, ou obras conjugadas do homem e da natureza, e as zonas, incluindo os locais de interesse arqueológico, com um valor universal excepcional do ponto de vista histórico, estético, etnológico ou antropológico.*

Na esteira da Convenção de 1972, representantes da Bolívia apresentaram à Unesco uma proposta voltada para a regulamentação da proteção e da promoção do folclore. É importante lembrar que, na época, o termo *bem imaterial ou intangível* não compunha a pauta dos documentos oficiais nem despontava como um conceito.

Desse modo, o princípio que norteou as ações voltadas para o patrimônio imaterial, no início das atividades da Unesco, se inseria no propósito das Nações Unidas em proporcionar os meios para a sobrevivência da

diversidade cultural em todos os países. Esse intuito relacionava-se à necessidade de evitar que culturas locais e grupos étnicos fossem alvo de perseguições políticas e mesmo religiosas, fato que se sucedera ao longo do século XX. Outras preocupações voltavam-se para efeitos da globalização na uniformização das culturas. Diante desse quadro etnocêntrico e homogeneizante, era necessário desenvolver propostas que fomentassem a diversidade e a liberdade das manifestações culturais em diversas partes do mundo.

Em 1982, durante a *Conferência sobre as Políticas Culturais* ocorrida no México, a idéia de cultura imaterial passou a integrar os textos oficiais da Unesco. Nessa ocasião, a cultura era compreendida como *a totalidade dos traços distintivos espirituais e materiais, intelectuais e afetivos* (Cf. Conferência Mundial sobre as Políticas Culturais, México, 1982) No entanto, as ações mais efetivas com vistas à regulamentação dos bens imateriais só foram levadas a êxito no documento *Recomendação sobre a Salvaguarda da Cultura Tradicional e Popular* da Unesco em 1989.

Foram os países orientais e os do chamado "Terceiro Mundo" os principais responsáveis pelas reivindicações em prol da ampliação do conceito de patrimônio. Como afirma Sant'Anna, *quando nos anos 50, o Japão instituiu uma primeira legislação de preservação do seu patrimônio cultural, não foram obras de arte e edificações o seu alvo, mas o incentivo e o apoio a pessoas e grupos* (2003, p. 49) Em países da Ásia, da América Latina e da África, as culturas tradicionais e orais desempenham um papel decisivo na formação das identidades locais. Desse modo, esses países exerceram avanços na legislação de proteção às culturas tradicionais face à Europa, que continuava mantendo a concepção clássica de patrimônio.

O Brasil, antes mesmo da *Recomendação Internacional* de 1989, trazia no texto da sua Constituição de 1988, referências ao patrimônio cultural brasileiro entendido como *os bens de natureza material e imaterial,*

Patrimônio  
Imaterial: debates  
contemporâneos

Sylvia Couceiro  
Cibele Barbosa

tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos (BRASIL. Constituição 1988). Apesar de o texto constitucional prezar pela abrangência do patrimônio, as interpretações em torno dos bens passíveis de serem tombados ainda suscitavam debates e muitas vezes geravam obstáculos aos avanços da legislação em torno do patrimônio imaterial. Porém em 2000, o Brasil deu um importante passo através do Decreto 3.551 o qual estabeleceu o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro.

O Decreto de 3.551 foi uma das ações pioneiras de registro de bens imateriais no mundo, antecipando-se à *Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial*, realizada em Paris no ano de 2003, considerada um marco das ações de salvaguarda no mundo inteiro. O patrimônio imaterial é definido na Convenção como o conjunto de:

*Práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados – que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural.*

Uma das preocupações dos relatores desse documento era a de esclarecer a aplicação do termo “salvaguarda”. Aparentemente o significado dessa expressão levaria a uma compreensão clássica do conceito de patrimônio, em que salvaguardar significa resgatar e preservar. No entanto a palavra preservação poderia levar a interpretações que se aproximam da idéia de museificação. No caso da cultura imaterial, por se tratarem de manifestações mutáveis, ressignificadas ao fio dos tempos, o adjetivo *preservação* adquiria um tom inadequado. Para evitar esse tipo de conceituação, a Convenção da Unesco (2003) definiu como salvaguarda:

*As medidas que visam garantir a viabilidade do patrimônio cultural imaterial, tais como a identificação, a documentação, a*

*investigação, a preservação, a proteção, a promoção, a valorização, a transmissão – essencialmente por meio da educação formal e não-formal – e revitalização deste patrimônio em seus diversos aspectos.*

Dessa forma a salvaguarda se dedica a garantir a integridade dos “meios” que possibilitem a manifestação e a produção dos bens imateriais. A intenção é garantir os meios de existência e propagação desse patrimônio. Nesse aspecto, um dos primeiros passos do processo de salvaguarda é o da criação de mecanismos que garantam o acesso à informação e à documentação sobre essas manifestações culturais. No caso brasileiro, essas ações de salvaguarda se intensificaram com o *Programa Nacional do Patrimônio Imaterial*, implantado pelo Governo Federal em parceria com instituições dos governos estaduais e municipais, universidades, organizações não-governamentais, agências de desenvolvimento e organizações privadas ligadas à cultura, à pesquisa e ao financiamento.

O texto produzido na Convenção de 2003 foi aprovado pelo Congresso Nacional Brasileiro e promulgado pelo Governo Federal através do Decreto 5.753 de 2006. Apesar de ser um passo importante para a inclusão desse patrimônio na agenda jurídica, ainda há um longo caminho a ser trilhado no campo das políticas públicas, bem como na elaboração de conhecimentos sobre a cultura imaterial no Brasil.

### **Limites e apropriações conceituais**

Conforme foi ressaltado, a polissemia do conceito de cultura imaterial tem suscitado vários debates, desde os anos oitenta quando a expressão adquiriu força nas convenções da Unesco. O termo *imaterial* também chamado de “intangível” na versão inglesa (*intangible heritage*), a princípio foi criado no intuito de distinguir o patrimônio que ela recobre (imaterial), dos que já faziam parte das convenções da Unesco, os patrimônios materiais (físicos) e naturais. Desse modo, as diferentes maneiras pelas quais as comunidades e grupos se representam e represen-

Patrimônio  
Imaterial: debates  
contemporâneos

Sylvia Couceiro  
Cibele Barbosa

tam o mundo que os cerca, seriam também um patrimônio a ser zelado pela humanidade. Ritos, crenças, festejos e formas artísticas seriam apenas alguns exemplos da variedade de manifestações que entrariam na definição de cultura imaterial. No entanto, o uso do termo apresenta alguns limites de aplicação. A questão que se coloca é a seguinte: por que há a necessidade de se dividir a cultura em bens tangíveis e intangíveis se todas as crenças, hábitos e representações presentes possuem um anteparo material? O próprio texto da Convenção da Unesco nos revela a resposta: essa divisão nasce da necessidade de incluir e ampliar as categorias de bens sujeitos às políticas patrimoniais. Para tanto, era preciso garantir a especificidade de determinados bens a fim de que recebessem uma maior atenção das ações de salvaguarda.

No entanto, apesar dos limites do termo *imaterial*, o sentido que ele carrega, apresenta algumas considerações que vão de encontro ao conceito de monumentalidade, próprio à noção clássica de patrimônio. A noção de cultura intangível permite considerar que não são os objetos os elementos mais importantes da cadeia do patrimônio, mas o processo envolvido na sua produção. Quando se afirma que uma determinada iguaria culinária, tal como o acarajé, pode ser considerada um bem imaterial, essa afirmação não se refere ao alimento em si, mas à teia de significados e tradições envolvidas no seu preparo. Desse modo, é a relação que os grupos estabelecem com seus artefatos, com o meio ambiente ou com os indivíduos que se constitui a dimensão "intangível" da cultura. Essas considerações revelam um novo instrumental de valorização de elementos que, durante muitos anos, sobretudo no Ocidente, estiveram relegados ao segundo plano. Elementos como as expressões corporais, os cânticos, a oralidade, os ritos etc. Nesse sentido, pensar a dimensão imaterial da cultura, é perceber a importância da contribuição de aspectos como a oralidade, os gestos e o papel dos atores. Os indivíduos se tomam também um patrimônio. Essa concepção permite uma

maior valorização do subjetivo face ao objetivo, dos produtores face aos produtos, da pessoa face ao objeto.

Desse modo, as considerações acerca do patrimônio imaterial permitem uma apreensão horizontal da cultura, colocando no mesmo patamar das ações de salvaguarda tanto as culturas escritas e monumentais como aquelas fundadas nas tradições dos gestos e da voz. Trata-se, portanto, de desfazer as hierarquias impostas pelas políticas patrimoniais e permitir um olhar mais plural e menos etnocêntrico sobre a cultura.

### ***Cultura imaterial e cultura popular***

É comum haver a associação entre a definição de cultura imaterial e a cultura popular. De fato, boa parte dos bens inscritos nessa categoria fazem parte do rol de manifestações próprias às comunidades tradicionais, cujas práticas estão assentadas na tradição oral e nas manifestações lúdicas.

Historicamente as expressões das culturas tradicionais foram alvo de diferentes tipos de perseguições e em vários casos, a liberdade de exercerem suas práticas esteve cercada por impositivos políticos e em alguns casos religiosos. Várias referências culturais de diferentes comunidades tradicionais estiveram, sob diversas situações, reprimidas a ponto de perderem-se ao longo do tempo. Com vistas a evitar sobreposições culturais e cerceamentos políticos, órgãos nacionais e internacionais esforçam-se em garantir as condições para que as culturas tradicionais possam se manifestar e se reproduzir.

A noção de patrimônio relacionada às culturas populares, no entanto, deve levar em consideração a teia de relações envolvida na geração, transmissão e consumo dos bens culturais. Além disso, o grande desafio é evitar que essas manifestações se tornem padronizadas ou mesmo "petrificadas". Para isso, o conceito de patrimônio imaterial permite considerar a mobilidade dos atores envolvidos, as diversas recriações e ressignificações desses bens a partir das diferentes gerações e camadas sociais. O objetivo é evitar o intervencionismo gover-

Patrimônio  
 Imaterial: debates  
 contemporâneos

Sílvia Couceiro  
 Cibele Barbosa

namental e permitir uma maior autonomia dos atores na apropriação de suas manifestações culturais. Essa dinâmica requer um equilíbrio de forças entre a ação do Estado, no sentido de patrimonializar esses bens, e as práticas e expressões das comunidades. A solução desse impasse é garantir uma política patrimonial, cujo escopo seja o de fomentar, documentar e acompanhar as manifestações da cultura imaterial a partir dos próprios valores que as comunidades portam sobre seus bens.

Apesar da íntima relação entre os bens imateriais e as culturas populares, no plano conceitual, os bens intangíveis referem-se a todas as práticas culturais que se constituem como marcos identitários de quaisquer indivíduos e/ou grupos sociais.

### **O INRC e os procedimentos de identificação**

No Brasil, um dos principais instrumentos para identificação, documentação e salvaguarda de bens culturais é o *Inventário Nacional de Referências Culturais* – INRC. Elaborado nos finais dos anos 1990, sob a coordenação de Antônio Augusto Arantes, o INRC se constitui em um instrumento que visa: *identificar e documentar bens culturais de qualquer natureza, para atender à demanda pelo reconhecimento de bens representativos da diversidade e pluralidade culturais dos grupos formadores da sociedade* (Iphan, 2000, p.8) Além disso o INRC visa perceber as representações e significados que os bens culturais assumem para os “moradores de sítios tombados”, reconhecendo-os enquanto importantes atores no processo de preservação.

Construído com base em experiências anteriormente desenvolvidas, a exemplo do extinto Centro Nacional de Referências Culturais (1975-1979) e outros projetos de levantamento realizados pelo país, o INRC se constitui em um conjunto de procedimentos metodológicos a serem aplicados sob a constante supervisão do Iphan. Um dos seus principais objetivos é subsidiar conceitual e tecnicamente grupos e entidades interessa-

dos na sistematização de dados e na produção de inventários que promoverão políticas de salvaguarda de bens culturais, sejam eles de natureza material ou imaterial.

A partir de instruções que abrangem diversas etapas do processo, desde a identificação do bem cultural até o preenchimento de formulários para a estruturação do inventário, a metodologia proposta no INRC visa identificar, inventariar, documentar e registrar bens, com vistas a garantir as condições de produção e reprodução do patrimônio, sua proteção e/ou sua preservação.

Etapa fundamental desse processo, o ‘inventário’ se baseia em uma investigação sistemática e exaustiva de todos os dados que possam colaborar na montagem de uma espécie de *dossiê* sobre determinado bem patrimonial. De acordo com o INRC, um inventário deverá ser estruturado a partir das seguintes categorias de bens culturais:

- *Celebrações - Rituais e festas ligadas à religião, à civilidade, ao calendário, etc, que marcam a vivência coletiva de grupos. Ex: carnaval, São João, festas religiosas como a do Divino Espírito Santo ou a lavagem da escadaria do Bonfim na Bahia;*
- *Formas de expressão - Manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas que são marcadas por normas, expectativas, e padrões construídos a partir do costume, reconhecidas por uma comunidade. Ex: o cordel, a xilogravura, os maracatus, a ciranda, as cantorias dos repentistas, etc.;*
- *Ofícios e modos de fazer - Conhecimentos de modos de fazer que identificam um determinado grupo a partir de técnicas de produção ou pela utilização de matérias primas específicas. Ex: a forma de cozinhar um alimento, o benzimento contra doenças e mau-olhado, o modo de entalhar a madeira ou de fazer renda por diferentes comunidades;*
- *Edificações - Espaços construídos que, independente da sua qualidade artística e/ou arquitetônica, concentram e reproduzem práticas culturais coletivas*

*de significados para um grupo. Ex: mercados, praças, sede de um terreiro ou bloco carnavalesco;*

- *Lugares - espaços apropriados por atividades e práticas de natureza variadas por determinada comunidade. Pode ser uma árvore sagrada ou outro lugar da natureza considerado como referência para um grupo, ou espaços como feiras e mesmo bairros inteiros.*

Alicerçada na noção de bens culturais enquanto “produtos históricos dinâmicos e mutáveis”, a metodologia do INRC busca entender a abrangência dos processos culturais e das transformações dos padrões e práticas em curso, percebendo que as tradições se transformam e se reiteram como condição necessária à sua permanência. O estabelecimento de ações de salvaguarda e a participação da comunidade são fatores ressaltados como fundamentais ao longo do processo.

Assim, a noção de patrimônio imaterial, idealizada como sistema complexo de significados marcantes que os indivíduos reconhecem como parte de seu patrimônio cultural, abre novos caminhos, na medida em que rompe com a idéia limitada de bem patrimonial, ampliando as questões referentes à sua proteção e preservação.

Os desafios enfrentados no cotidiano pelas políticas públicas e pela legislação criada não são poucos. Lidar com bens culturais sujeitos a uma dinâmica de constantes e permanentes mudanças, elaborar diferentes formas de salvaguardá-los, implementar, na prática, critérios para bens tão complexos e subjetivos não são tarefas fáceis. Outras questões, referentes à disposição, de certa forma, dicotômica, entre as noções de patrimônio material e imaterial, continuam alimentando os debates entre os estudiosos e interessados no tema: Como separar de forma inequívoca o que seria um bem material e um imaterial? Como “preservar” bens intangíveis, quando os mesmos estão sujeitos a tantas transformações? Como lidar com a idéia corrente de manutenção de uma suposta “autenticidade” desses bens intangíveis? Com a ampliação da área de abrangência do conceito, como decidir sobre a escolha do que deve ser preservado?

O momento é de discussão e aprendizado diante das novas perspectivas que foram abertas. A metodologia do inventário, longe de encerrar o debate, constitui-se em experiência importante no sentido de viabilizar ações oficiais e a destinação de recursos em programas governamentais para o setor cultural.

Patrimônio  
Imaterial: debates  
contemporâneos

Sylvia Couceiro  
Cibele Barbosa

## Referências bibliográficas

ABREU, Regina. "A emergência do patrimônio genético e a nova configuração do campo do patrimônio". In: ABREU, Regina, CHAGAS, Mário (orgs.). *Memória e patrimônio: ensaios contemporâneos*. Rio de Janeiro: DP&A, 2003. p. 30-45.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. GOVERNO FEDERAL. Decreto 5.753 de 12 de abril de 2006. <http://www.cultura.gov.br/site/>

\_\_\_\_\_. *Decreto Lei 25 de 30 de novembro de 1937*. <http://www.cultura.gov.br/site/>

\_\_\_\_\_. *Decreto n.3.551, de 4 de agosto de 2000*. Fonte: Website do Ministério da Cultura (<http://www.minc.gov.br>).

CASCUDO, Luis da Câmara. *Dicionário do folclore brasileiro*. 3. ed. rev. e aum. Brasília: INL, 1972. 2v.

CHARTIER, Roger. *Práticas da leitura*. São Paulo: Unesp, 2002.

CHOAY, Françoise. *A alegoria do patrimônio*. Lisboa: Edições 70, 2000. Declaração do México. Conferência Mundial sobre as Políticas Culturais, México, 1982.

FONSECA, Maria Cecília Londres. *O Patrimônio em processo. Trajetória da política federal*

*de preservação no Brasil*. IPHAN; Editora UFRJ, 2005.

INVENTÁRIO NACIONAL DE REFERÊNCIAS CULTURAIS – INRC 2000. Manual de aplicação. Brasília: IPHAN, 2000.

\_\_\_\_\_. Manual de aplicação. Brasília: Iphan, 2000.

MAGALHÃES, Aloísio. *E Triunfo? A questão dos bens culturais no Brasil*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; [Brasília]: Fundação Nacional Pró-Memória, 1985.

ORTIZ, Renato. *Cultura Brasileira e identidade nacional*. São Paulo: Brasiliense, 1985.

PATRIMÔNIO IMATERIAL DA BIODIVERSIDADE. *Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional*, n.º 32. Org. Manuela Carneiro da Cunha. IPHAN, 2005.

SANT'ANNA, Márcia. "A face imaterial do patrimônio cultural: os novos instrumentos de reconhecimento e valorização". In: ABREU, Regina e CHAGAS, Mário(orgs). *Memória e patrimônio. Ensaios contemporâneos*. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

UNESCO. 2003. *Convenção para Salvaguarda do patrimônio cultural imaterial*. Paris, 17 de outubro de 2003. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org>

